Câmara Municipal de Cambará

CAMBARA' — PARANA'

Projeto de Lei nº 15/69

Súmula: Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar Convênio com um dos estabelecimentos de Crédito de Cambará, para Aquisição de uma Chevrolet-Veraneio C-1416 ano 1.969 e dá outras providências.

Relator : Ovanir Betini.

Somos de parecer que se aprove o projeto de lei em tela, pois a modernização de veículos da prefeitura se faz necessária, pois além do mais, veículos novos significam menor desgaste e maior durabilidade; e consequentemente possibilitando um meio mais objetivo em comum com executivo e legislativo.

Comissão de Justiça

Comissão de Finanças.

CAMARA MUNICIPAL

Encaminha-se a *Ordem do dia* da próxima sessão.

em 25 de Agôsto de 1.969

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Junte-se ao Projeto de Lei nº 15/69 Cambará 18-8-69

Prefeitura Municipal de Cambará

ESTADO DO PARANÁ

Cambará, 18 de agôsto de 1969

Of./200/69

Exmo.Snr.
Presidente da Câmara Municipal
prof.RINALDO BERNARDELLI
NESTA:

Senhor Presidente.

Tenho a honra de passar às mãos de V.Excia., PROJETO DE LEI nº15/69- oriundo do Poder Executivo para estudo e votação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

Sendo só para o momento,

= CÀSSIO DE OLIVEIRA LIMA =
Secretário do Govêrno Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO GOVÊRNO MUNICIPAL
CAMBARÁ

= PROJETO DE LEI Nº 15/69 =

SÚMULA:- Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar Convênio com um dos estabelecimentos de crédito de Cambará, para aquisição de uma Chevrolet-Veraneio C-14/16 ano 1969 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, decretou, EU, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar convênio com um dos estabelecimentos bancários de nossa cidade para aquisição de uma Chevrolet-Veraneio C-14 16 ano 1969 da concessionária de Ourinhos, Estado de São Paulo, na base de troca, pelo preço de NCR$. 21.000,00,(vinte e um mil cruzeiros novos).

Art. 2º.- Para atender a operação de que trata o art.1º. o Prefeito Municipal poderá dispor pelo preço de NCR$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) da Perua Rural Willys 68 de propriedade da Prefeitura para transação de negócio.

Art. 3º.- Para o ajuste mencionado fica o poder executivo autorizado a operar junto a um dos estabelecimentos de crédito da cidade até o valor de NCR$.11.000,00 (onze mil cruzeiros novos) para pagamento da diferença do que especificam os artigos: 1º. e 2º., pois do valor total, deduzindo o preço na base de troca, da Perua Rural Willys 68 de propriedade da municipalidade o saldo de responsabilidade do chefe do Executivo montará em NCR$. 11.000,00 (onze mil cruzeiros novos).

Art. 4º.- Para atender o presente PROJETO DE LEI em tela, o Prefeito Municiapal lançará mão dos recursos oriundos do I.C.M.(Imposto de Circulação de Mercadorias) e F.P.M. (Fundo de Participação dos Municípios) responsabilizando-se e comparecendo junto a um dos estabelecimentos de crédito como avalista na qualidade de interveniente anuente.

Art. 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 16 de agosto do ano de 1.969.

= BENEDITO MOREIRA =
= Prefeito Municipal =
= Cássio de Oliveira Lima
= Secretário do Govêrno Municipal

CAMARA MUNICIPAL
Encaminha-se as comissões de Justiça e de Finanças
em 18 de Agôsto de 1969
PRESIDENTE
2º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO GOVÊRNO MUNICIPAL
CAMBARÁ

JUSTIFICATIVA:-

A aprovação do citado PROJETO DE LEI, em muito virá beneficiar o trabalho coletivo do Executivo e Legislativo quando de viagens de interêsse do município proporcionando, não um luxo, mas sim conforto para aquêles que no exercício do mandato procuram dar de si em função do progresso de sua gente. Dessa forma justifica-se tal argumento.

Gabinete do Govêrno Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 16 de agôsto do ano de 1.969.

Benedito Moreira

= BENEDITO MOREIRA =
= Prefeito municipal =

Cássio de Oliveira Lima
Secretário do Govêrno Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná